

FEDERAÇÃO PORTUGUESA MATRAQUILHOS E FUTEBOL DE MESA

SEDE OFICIAL

Av. Eng.º Armando Magalhães, 371

4440 - 505 Valongo

TLF. 93 869 50 67 | 91 737 85 29

www.fpm.pt | geral@fpm.pt



Segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2015

COMUNICADO 03-2015



ASSUNTO: Sanções Disciplinares

A Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa vem por este meio comunicar a todos os Membros Oficiais, Clubes e Atletas, que por **deliberação do Conselho de Disciplina da FPMFM** foram aplicadas as seguintes sanções no decorrer do processo disciplinar sobre ocorrências no Campeonato Nacional 2014.

São a seguir divulgadas as sanções aplicadas:

Face aos factos ocorridos durante o jogo que opôs as equipas Auto Seroense Jovem (AMP) e Check-in Bar (AMDL), o Conselho de Disciplina decidiu agir sobre os atletas da seguinte forma:

- a) O **atleta João Deserto** (AMDL) será punido com uma **advertência** pelo facto de ter perturbado o árbitro Vítor Fonseca após o final do jogo, incorrendo numa **pena leve** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea e);
- b) O **atleta Nelson Dias** (AMDL) será punido com uma **advertência** pelo facto de ter perturbado o normal desenrolar do jogo, incorrendo numa **pena leve** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea e);
- c) O **atleta Ângelo Nogueira** (AMDL) será punido com uma **repreensão por escrito** pelo facto de ter perturbado o desenrolar do jogo de forma incisiva, incorrendo numa **pena leve** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea b);
- d) O **atleta Edgar Pires** (AMDL) será punido com uma **repreensão por escrito** pelo facto de ter proferido palavras que colocam em causa a idoneidade do árbitro Vítor Fonseca e a veracidade dos resultados do Campeonato Nacional, incorrendo numa **pena leve** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea b);
- e) O **atleta Márcio Ferreira** (AMP) será punido com uma **repreensão por escrito** pelo facto de ter apresentado uma atitude provocatória originando uma maior fricção entre as equipas perturbando o desenrolar do jogo. Pelo facto de este ser uma atleta reincidente, incorre numa **pena grave** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea b);
- f) O **atleta Leandro Pires** (AMDL) será punido com uma **repreensão por escrito** pelo facto de ter proferido palavras que colocam em causa a idoneidade do árbitro Vítor Fonseca e a veracidade dos resultados do Campeonato Nacional, pela sua atitude incorreta na Entrega de Prémios para com o Vice-Presidente da Formação e Desenvolvimento e pela sua reincidência, incorrendo numa **pena grave** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea e);



Na sequência de outros factos ocorridos no mesmo evento nacional, o Conselho de Disciplina decidiu que:

- a) O **atleta Júlio Rodrigues** (AMDS) será punido com uma **repreensão por escrito** na medida em que teve um comportamento anti-social na cantina da UBI com uma das funcionárias, incorrendo numa **pena grave** de acordo com o artigo 4 no ponto 3.1. da alínea e);
- b) A **atleta Rita Dantas** (AMP) será punida com uma **repreensão por escrito** pelo facto de ter efetuado provocações verbais a um atleta, incorrendo numa **pena muito grave** de acordo com o artigo 4 no ponto 4.1. da alínea a);
- c) A **Associação de Matraquilhos do Distrito de Setúbal** (AMDS) será punida com uma **advertência** por se ter apresentado na Entrega de Prémios apenas com um atleta da Seleção de Setúbal, incorrendo numa **pena grave** de acordo com o artigo 4 no ponto 3.1. da alínea d);
- d) O **atleta Luis Parreira** (AMDS) será punido com uma **advertência** por ter usado uma comunicação excessiva com o árbitro Leandro Pires, incorrendo numa **pena leve** de acordo com o artigo 4 no ponto 2.1. da alínea e).



Com os melhores cumprimentos,

JOSÉ CAMPOS DUARTE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA

FEDERAÇÃO PORTUGUESA
MATRAQUILHOS E FUTEBOL DE MESA